Aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, é celebrado o presente contrato, entre: ----------

Como primeiro outorgante, Freguesia de Penafiel, pessoa coletiva de direito público n.º 510833446, representado pelo Carlos Leão Barbosa, Presidente da Junta de Freguesia de Penafiel, cujos poderes de representação são conferidos nos termos dos nºs 1 dos artigos 36.º e 106.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho. ---------- ----------

Como segundo outorgante, Joaquim L. Rocha Silva e Irmão, LDA, contribuinte n.º 503203319 com morada na Rua da Bouça, n.º 120, freguesia de Rans, 4560-755 Penafiel, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, n.º 54298-PUB.---------- ----------

E pelo primeiro outorgante foi dito que nos termos dos actos de adjudicação contrata a execução da presente empreitada, na sequência do ajuste direto nº 13/2019, de acordo com o caderno de encargos e a proposta adjudicada, nos termos das seguintes cláusulas: ----------

Cláusula 1.ª Objecto Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada **"Obras, Reparações dos Arruamentos e outros da Freguesia de Penafiel"** o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no caderno de encargos, demais documentos e na proposta, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título. ----------
---

Cláusula 2.ª Gestor do Contrato O gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos é José Antonino de Melo Campos.---

Cláusula 3.ª Prazo de execução e consignação:----------

1 – O contrato produz efeitos a partir da data de celebração. ----------
2 – Os trabalhos constantes do presente contrato deverão ser efectuados no prazo de 60 dias seguidos, contados a partir da data da consignação. ----------

Cláusula 4.ª Prazo de garantia O prazo de garantia da obra é de: ----------

1 - 2 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP, ou superior no caso de se tratar de aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos e o empreiteiro o tenha proposto, e apenas no caso de a obra em causa envolver «elementos construtivos não estruturais» ou «instalações técnicas». ----------
2 - O prazo referido no número anterior desta cláusula é contado a partir da data da recepção provisória da obra. ----------

Cláusula 5.ª Preço Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, a Freguesia de Penafiel pagará ao adjudicatário até ao montante global de 19.494 € (dezanove mil quatrocentos e noventa e quatro Euros), o que acresce o valor do IVA à Taxa em vigor. ----------

Cláusula 6.ª Compromisso Com a celebração do presente contrato é assumido o compromisso em anexo, nos termos do n.º 2 do art.º 9.º. conjugado com a alínea a) do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. ----------

- Cláusula 8.ª Classificação orçamental e ano económico o presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2019, até ao montante de 19.494 € (dezanove mil quatrocentos e noventa e quatro Euros)o que acresce o valor do IVA à Taxa em vigor, na rubrica: 07.01.04.01, Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares----------

Cláusula 9.ª Prevalência 1 – Fazem sempre parte integrante do contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada apresentada pelo segundo outorgante. ----------

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. ----------

Cláusula 10.ª Despesas e encargos do visto prévio do Tribunal de Contas, se a ele houver lugar, e demais encargos são da responsabilidade do adjudicatário. ----------

Cláusula 11.ª Disposições finais 1 – Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos). ----------

2 – Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. ----------

O Primeiro Outorgante,

Carlos Leão Barbosa

O Segundo Outorgante,

Joaquim Luís da Rocha Silva